



Câmara dos Vereadores do Município de Jupi

PERNAMBUCO

Sancione-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Jupi, 8 de agosto de
1969.

Adalberto Ferreira Lima

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer aquisição de duas fardas completas por ano para o motorista da Rural-dêste Município.
- Art. 2º - Para fazer face as despesas provenientes da execução desta Lei, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância necessária.
- Art. 3º * Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 1 de agosto de 1969.

Luafim Pereira Barros

PRESIDENTE

Joaquim Ferrerack Moraes

1º SECRETARIO

José Amabile de Costa

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230404112628.pdf
assinado por: iduser 83